



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022,
PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE
PÚBLICO E RECÍPROCO, ATRAVÉS DA CONJUGAÇÃO
DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, “BASE
UNIÃO FREDERIQUENSE (ALOJAMENTOS)”,
CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.464.636/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 784, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **EDISON BISOGNIN CANTARELLI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 908.049.700-25, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4061436889, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram este **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 72/2017, tendo como base a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 02/2022, datado de 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 02/2022, até **31 de janeiro de 2023**, para viabilizar o repasse dos recursos em

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

conformidade com o número de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

Parágrafo Único: Fica estabelecido e autorizado o ressarcimento de valores referente aos períodos em que houver atraso nos repasses por parte do Município, desde que dentro da vigência da parceria.

CLAÚSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes: Fica alterado o inc. IV, do subitem 4.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- O Sr. Edison Bisognin Cantarelli, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do termo de fomento, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas três de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Administração Pública

EDISON BISOGNIN CANTARELLI

Presidente – União Frederiquense
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br